

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA
- Estado de São Paulo -

LEI Nº 12/76

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Turiuba, para o triênio de 1977/1979."

ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, - no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento plurianual de investimentos do Município de Turiuba, para o triênio de 1977/1979, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaboradas na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período as despesas de Capital em Cr\$ 2.126.905,00 (Dois milhões cento e vinte seis mil, novecentos e cinco cruzeiros);

Artigo 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1977/1979, são assim distribuídos:

	1977	1978	1979	TOTAL
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>				
Superávit do Orçamento Corrente	39.905,00	50.000,00	60.000,00	149.905,00
Operações de Crédito	200.000,00	230.500,00	300.000,00	730.500,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	32.000,00	40.000,00	59.500,00	131.500,00
Transferências de Capital	352.000,00	380.000,00	383.000,00	1.115.000,00
TOTAL...	623.905,00	700.500,00	802.500,00	2.126.905,00

Artigo 3º- As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	1977	1978	1979	TOTAL
<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>				
01- LEGISLATIVA	12.000,00	5.000,00	14.000,00	31.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	192.500,00	188.500,00	191.500,00	572.500,00
16- TRANSPORTES	240.000,00	280.000,00	350.000,00	870.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	127.000,00	165.000,00	165.000,00	457.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	52.405,00	62.000,00	82.000,00	196.405,00
TOTAL....	623.905,00	700.500,00	802.500,00	2.126.905,00

Artigo 3º- na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo, em decorrência da Alteração da Receita serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único- As importâncias referentes aos exercícios de 1978 e 1979, estimados a preços de 1977, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA, 25 de novembro de 1976.


-ANTONIO VICENTE DOS SANTOS-
PREFEITO MUNICIPAL